



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.189

João Pessoa - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.481 de 27 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, parágrafo 1º, inciso III, e 5º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/080001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
- 08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.482 de 27 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, parágrafo 1º, inciso III, e 5º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/150001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 55.389.183,39** (cinquenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
- 15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	197	145,86
	3390.49	197	1.628,00
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	175.673,93
	3190.12	197	50.185.020,89
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	197	5.026.714,71
	TOTAL		55.389.183,39

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.483 de 27 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00086.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	112	700.000,00
	TOTAL		700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	112	700.000,00
	TOTAL		700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.484 de 27 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00035.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.4369.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	100	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	100	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.482

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **JOCELIO ALVES LEITE** para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.483

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROGERIA ALMEIDA DE SOUSA**, matrícula nº 1825577,



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEIEFM JOSE NILSON SANTIAGO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.484

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **JOÃO BATISTA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 2.485

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
CAP. QOC MOHANNA CAROLINE OLIVEIRA MEIRELES	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6
CAP. QOC RAONY DE MELO FERREIRA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
CAP. QOC NAYARA HELLENA PEREIRA ANDRADE	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6

Ato Governamental nº 2.486

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELIONARDO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 1828983, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF PRES. KENNEDY, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.487

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ELIONARDO MARTINS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PRESIDENTE KENEDY, no Município de Santana de Mangueira, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.488

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALEX CARLOS SILVA PIMENTEL**, matrícula nº 1847775, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.490

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
GEOVANNI MONTEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO II	CSE-3
BERTA KELE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO II	CSE-3
IGOR MATHEUS FEITOSA LOPES	ASSISTENTE TECNICO II	CSE-3
JOANDERSON SILVA DE FRANCA	ASSISTENTE TECNICO II	CSE-3

Ato Governamental nº 2.491

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA IZABELA SANTOS DE CALDAS**, matrícula nº 187.029-7, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEM AGENOR MENDES PEDROSA, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.492

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA IZABELA SANTOS DE CALDAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO AGENOR MENDES PEDROSA, no Município de Aguiar, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.493

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **KASSIA REIJANE GONCALVES DE ABRANTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO NESTORINA ABRANTES, no Município de Lastro, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.494

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **KASSIA REIJANE GONCALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 1848046, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF NESTORINA ABRANTES, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.495

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CAP QOA ROSEMARIA NUNES DE FREITAS**, matrícula nº 5179416, do cargo em comissão de Comandante de Companhia – Isolada 11º BPM/2ª Cia PM, Símbolo CSP-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.496

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **CAP QOC MARCOS EVERTON SILVA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia – Isolada 11º BPM/2ª Cia PM, Símbolo CSP-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.497

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

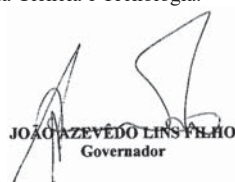
R E S O L V E exonerar **LUANA RUFINO ARAUJO**, matrícula nº 1839098, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.498

João Pessoa, 27 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **LUANA RUFINO ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA, no Município de Olho D'Água, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 261/2020/SEAD.

João Pessoa, 26 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Fiscais dos contratos celebrados na Secretaria de Estado da Administração.

NOME	MATRÍCULA
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	179298-9
ALUISIO BRUNO ATAIDE LIMA	187370-9
ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO	170819-8
EMMANUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	178625-3
FERDINANDO JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS	181461-3
FRANCISCO TEOTONIO BISNETO JUNIOR	187328-8
HARLAN ALVES DA COSTA	180087-6
JOAO CLAUDIO ARAUJO SOARES	177541-3
JOSÉ JORGE DE ARAUJO NETO	187558-2
JOUBERT DE BARROS BATISTA	146792-1
ISIS SELENA NASCIMENTO CHAGAS	186086-1
LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA	188662-2
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA	151469-5
MAYARA ALINE COSTA DO NASCIMENTO	186939-6
POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA	187627-9
RAFAELA SOUTO DE OLIVEIRA	177110-8
REFAIAS DE ANDRADE PEREIRA	177384-4
THIAGO ALCANTARA HERMÍNIO	173723-6
VÂNIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA	187651-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 26 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 262/2020/SEAD.

João Pessoa, 27 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **THIAGO ALCANTARA HERMÍNIO**, matrícula nº 173.723-6, **ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 170.819-8, **RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR**, matrícula nº 81.381-8 e **FRANCISCO TEOTÔNIO BISNETO JÚNIOR**, matrícula nº 187.328-8, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de acompanhamento da obra e intervenções do agenciamento e áreas comuns do complexo do Centro Administrativo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 224/2020/SEAD, publicada no DOE de 11/07/2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 27 de agosto de 2020.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 287/2020
25/08/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	ANNA PRISCILLA TERTULIANO MARINHO	162.192-1	ESTATUTARIO	180	03/08/2020	29/01/2021
SEC.EST.SAUDE	ELOA KAREN PEREIRA ANTERO	908.012-1	COMISSONADO	180	29/07/2020	24/01/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	LUANNA GISELY MARQUES FONTES	163.448-8	ESTATUTARIO	180	06/08/2020	01/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PRISCILLA VERAS DO AMARAL CUNHA	180.004-3	ESTATUTARIO	180	14/08/2020	09/02/2021
SEC.EST.SAUDE	VANESSA ROLIM BARRETO	160.285-3	ESTATUTARIO	180	30/07/2020	25/01/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	73.618-0	ESTATUTARIO	60	17/07/2020	14/09/2020
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	GANDHI NUNES GOMES	174.710-0	ESTATUTARIO	08	25/05/2020	01/06/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EXPEDITA GOMES DE MATOS	132.436-5	ESTATUTARIO	90	17/08/2020	14/11/2020

SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FRANCISCA ELIZABETE BERNARDINO	77.458-8	ESTATUTARIO	30	03/08/2020	01/09/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JONE ALVES DA SILVA	135.707-7	ESTATUTARIO	90	27/07/2020	24/10/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	KARINE PEQUENO NAKAO RUIZ	168.414-1	ESTATUTARIO	30	01/08/2020	30/08/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	132.095-5	ESTATUTARIO	30	08/07/2020	06/08/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA LUCIA VIEIRA SANTOS SALDANHA	131.406-8	ESTATUTARIO	30	17/06/2020	16/07/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 293/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 27-08-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Parecer ASJUR	Nome
200025111-2	POLICIA MILITAR	516.179-7	Nº 1055/2020/ASJUR	CARLOS JOSE GOMES DA SILVA
200025113-9	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	518.151-8	Nº 1033/2020/ASJUR	JOSE ORLANDO DA SILVA SANTOS
20025206-2	POLICIA MILITAR	514.961-4	Nº 1056/2020/ASJUR	JOSELIO AUGUSTO DOS SANTOS
200025112-1	POLICIA MILITAR	518.076-7	Nº 1048/2020/ASJUR	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUSA
20025811-7	POLICIA MILITAR	516.606-3	Nº 1058/2020/ASJUR	MARCOS ANTONIO MORAIS MARAVILHA
20025925-3	POLICIA MILITAR	517.221-7	Nº 1038/2020/ASJUR	MARIA ESTELA GALDINO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 269/2020
21/08/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	ALUSCA MORAIS DE MEDEIROS	910.807-6	COMISSIONADO	180	31/07/2020	26/01/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA GERLANE SOUSA OLIVEIRA	183.384-7	COMISSIONADO	180	22/05/2020	17/11/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	PAILLO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	82.537-9	ESTATUTARIO	90	09/08/2020	06/11/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 285/2020
23/08/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ADILIANA FERNANDES DA SILVA	908.268-9	COMISSIONADO	14	21/03/2020	03/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARCIA CAVALCANTE DA SILVA	648.142-6	COMISSIONADO	15	13/07/2020	27/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MEDEIROS	145.056-5	ESTATUTARIO	60	17/06/2020	15/08/2020
SEC. EST. SAUDE	RODRIGO CASTRO DO AMARAL	185.845-9	ESTATUTARIO	14	17/05/2020	30/05/2020
SEC. EST. SAUDE	SUELI MENDES DOS SANTOS	162.503-9	ESTATUTARIO	30	04/06/2020	03/07/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 286/2020
24/08/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ALEXANILDA BARBOSA DA SILVA	161.515-7	ESTATUTARIO	11	27/07/2020	06/08/2020
SEC. EST. SAUDE	DEZIENE TOLENTINO DE ALUSTAU RODRIGUES	906.808-2	COMISSIONADO	10	20/07/2020	29/07/2020
SEC. EST. SAUDE	ESTHER BARBOSA SANTOS PEREIRA	906.861-9	COMISSIONADO	14	25/07/2020	07/08/2020
SEC. EST. SAUDE	FLAVIO DOS SANTOS ARAUJO	906.776-1	COMISSIONADO	7	30/03/2020	05/04/2020
SEC. EST. SAUDE	GRAZIELLE DOS SANTOS COSTA	161.497-5	ESTATUTARIO	23	01/07/2020	23/07/2020
SEC. EST. SAUDE	JACQUELINE SANTANA DA CRUZ FIGUEIREDO	906.864-3	COMISSIONADO	14	15/07/2020	28/07/2020
SEC. EST. SAUDE	JAILSON GOMES DE LIMA	167.914-7	ESTATUTARIO	10	29/07/2020	07/08/2020
SEC. EST. SAUDE	JANIBETE MARCOLINO GOMES	906.886-4	COMISSIONADO	13	24/07/2020	05/08/2020
SEC. EST. SAUDE	JOANA DARCI OLIVEIRA DA COSTA	999.680-0	COMISSIONADO	14	20/05/2020	02/06/2020
SEC. EST. SAUDE	JULIANI LAISE DE MEDEIROS QUEIROZ	161.642-1	ESTATUTARIO	7	11/07/2020	17/07/2020
SEC. EST. SAUDE	MARIA DAS GRACAS PEDRO RODRIGUES	906.789-2	COMISSIONADO	14	14/07/2020	27/07/2020
SEC. EST. SAUDE	MARIO OVERTON DOS SANTOS MOURA	161.522-0	ESTATUTARIO	14	03/06/2020	16/06/2020
SEC. EST. SAUDE	SEVERINA APARECIDA A DA SILVA	999.817-9	COMISSIONADO	7	22/07/2020	28/07/2020
SEC. EST. SAUDE	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	906.943-7	COMISSIONADO	9	10/07/2020	18/07/2020

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 235/GS/SEAP/2020

Em 24 de Agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, solicitação promovida a pedido do servidor;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor GIOMAR CIRILO DE CARVALHO FILHO, Policial Penal, matrícula nº 168.759-0, ora lotado na Cadeia Pública de Piancó para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DE CAMPINA GRANDE JURISTA AGNELLO AMORIM, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 236/GS/SEAP/2020

Em 24 de Agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que consi-

derados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, solicitação promovida a pedido do servidor;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA SOARES**, Policial Penal, matrícula nº 163.507-7, ora lotado na Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAMPINA GRANDE**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Processo nº. 202000002941

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 020/GESIP/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 1192/2020/GD/DS, oriundo da Penitenciária Desembargador Sílvio Porto.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade do servidor nos fatos, ora apurado, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 25 de agosto de 2020.

Processo nº. 202000002942

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 019/GESIP/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 1210/2020/GD/elc, oriundo da Penitenciária Desembargador Sílvio Porto.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade dos servidores nos fatos, ora apurado, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 25 de agosto de 2020.


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n. 651/2020

João Pessoa, 20 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO M. DANTAS**, CPF n. 079.453.694-80, Matrícula n. 617.912-6, como gestora do Contrato de n. 032/2020, e o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO SOARES GOMES**, CPF n. 007.723.584-35, Matrícula n. 678.468-2, como fiscal do Contrato de n. 032/2020, firmado com a empresa **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI**, no processo administrativo n. 0013632-6/2020, que tramita nesta Secretaria.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 90, DE 07 DE JULHO DE 2020

Aprova a transferência da Gestão do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, atualmente sob Gerência Estadual e Gestão Municipal, para Gestão Estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária por videoconferência, em 07 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência da Gestão do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856, atualmente sob Gerência Estadual e Gestão Municipal, para Gestão Estadual, caso o Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) não seja assinado no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Resolução, considerando Resolução CIB nº 08/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E: 31/07/2020

Republicado Por Incorrecção

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 101, DE 04 DE AGOSTO 2020

Aprova o remanejamento dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do município de Piancó/PB, referência de Ibiara/PB, para o município de Princesa Isabel/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 04 de agosto de 2020, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do município de Piancó/PB, referência de Ibiara/PB, para o município de Princesa Isabel/PB, no valor de R\$ 42.341,29 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)/Ano, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB


SORAYA CALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Anexo da RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 101, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Município Solicitante: Ibiara

Município Executante	Letão	Especialidade	Município Executor	Físico do Executor	VM do Executor	Financeiro do Executor	Novo Executor	VM do Novo Executor	Físico do Novo Executor	Financeiro do Novo Executor
IBIARA	PIEDATRIA CIRURGICA	CIRURGIA GERAL	PIANCO		2	266.275000	PRINCESA ISABEL	374.200000		274.28
IBIARA	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CIRURGICA	PIANCO		12	519.742000	PRINCESA ISABEL	480.900000	12	5.776.02
IBIARA	CIRURGICOS	CIRURGIA GERAL	PIANCO		9	356.355005	PRINCESA ISABEL	475.700000	5	2.379.50
IBIARA	CIRURGICOS	GINECOLOGIA	PIANCO		8	448.050500	PRINCESA ISABEL	480.920000	5	2.404.60
IBIARA	CLINICOS	CARDIOLOGIA - CIRURGIA VASCULAR	PIANCO		12	374.001700	PRINCESA ISABEL	350.000000	12	4.200.40
IBIARA	OBSTETRICOS	OBSTETRICA CLINICA	PIANCO		12	403.090000	PRINCESA ISABEL	289.200000	12	3.470.40
IBIARA	PIEDATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	PIANCO		16	340.080700	PRINCESA ISABEL	373.110000	16	5.960.00

Município Executante	Agregado	Município Executor	Físico Executor	VM Executor	Financeiro Executor	Novo Executor	VM do Novo Executor	Físico do Novo Executor	Financeiro do Novo Executor
IBIARA	040505XXXX - Cirurgia de Catarata II	PIANCO	28	634.730402	17.772.45	PRINCESA ISABEL	634.730402	28	17.772.45

Impacto Financeiro:

A menos para Piancó	R\$	42.341,29
A mais para Princesa Isabel	R\$	42.341,29


GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALVAO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 011/2020-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIANA NOBRE BRANDÃO, matrícula nº 0849-4, para responder pela função gratificada de Gerente do Núcleo de Material e Patrimônio, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.


ARTHUR BOMME GALVAO DE ARAUJO
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 161/2020/GS

João Pessoa, 25 de agosto de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS Matrícula nº 770.489-5, inscrito no CPF sob o nº 058.481.474-77, CREA nº 161.607.183-4, Gerente Regional da SUPLAN em Patos, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA REGIONAL DA SUPLAN DE PATOS/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 06/2020**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato,

o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 162/2020/GS

João Pessoa, 25 de agosto de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil DOMINGOS MARQUES NETO, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, CREA nº 160.277.715-2, Gerente Regional da SUPLAN em Itaporanga, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA REGIONAL DA SUPLAN DE ITAPORANGA /PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 998/2020**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS/0157/SUPLAN

João Pessoa, 24 de agosto de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 19/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO EDVANIL LOPES SOUTO, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, das Obras de Construção de Laboratório (Mod. 2) e Manutenção da Escola E.E.F.M., Pedro Nelson Batista Alves, em Bernardino Batista/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0158/GS/SUPLAN

João Pessoa, 24 de agosto de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 19/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.476-3, CPF 025.619.414-93, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Pavimentação de várias ruas em Dona Inês/PB (Rua Arão Lucas de Araújo, Rua Júlia Gomes de Araújo, Rua Manoel S. Moraes e Rua Pedro Ferreira de Araújo) e Construção de Ginásio Coberto com vestiário e Depósitos no terreno remanescente na Escola Cidadã Integral Técnica Alfredo Pessoa de Lima em Solânea/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0159/GS/SUPLAN

João Pessoa, 24 de agosto de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 19/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, GABRYEL RODRIGUES CASTRO DA NÓBREGA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.504-9, CPF 064.098.124-00, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Reforma e Ampliação da Companhia de Policiamento com cães – Canil do BOPE – Cabedelo/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/0160/SUPLAN

João Pessoa, 24 de agosto de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 19/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

NOMEAR, INÁCIO BENTO DE MORAIS NETO, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, das Obras de Manutenção e Adequação do Matadouro Público de Monteiro/PB, Construção do laboratório (Mod. 2), Manutenção da Quadra Coberta, Auditório e Escola E.E.F.M Pedro Bezerra Filho, em Camalaú/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

ATO Nº 0130/2020

O Diretor Presidente da EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art.44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LÁZARO COSTA DE SOUZA, Engenheiro Agrônomo, com Mestrado na área de concentração em Engenharia Agrícola, matrícula 207730, inscrito no CREA sob o nº 6.000 – D-PB, como Gestor de Contratos e Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia, referente a Construção de cercas de 08 (oito) fios, na Estação Experimental de Aparecida – EEAPA, em Aparecida, firmado através do Contrato 034/2020.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo-PB, 24 de Agosto de 2020.


Nivaldo Morglio de Magalhães
Diretor Presidente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 009/GS/IASS/2020

João Pessoa, 27 de Agosto de 2020.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº 0109 de 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08 de Junho de 2017.

RESOLVE, conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA com percepção de vencimentos, durante o período compreendido entre 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, ao Servidor do Quadro Permanente deste Instituto FRANCISCO BEZERRA LEANDRO, Matrícula nº 611.217-0, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 c/c os Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, conforme diretrizes contidas no Parecer Jurídico nº 0001-A/2020, exarado no Processo Administrativo nº 00002.000412/2020-2.


Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente do IASS

Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires

PORTARIA Nº 02 HMDJMP - DE 27, DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor Geral do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

NOME	MATRÍCULA	CPF	CONTRATO	OBJETO
Rivaldo Gonçalves Pedrosa Filho	910.030-0	024.227.444-78	54/2020	Outsourcing de impressão
Rivaldo Gonçalves Pedrosa Filho	910.030-0	024.227.444-78	51/2020	Software de Gestão Hospitalar
Rivaldo Gonçalves Pedrosa Filho	910.030-0	024.227.444-78	57/2020	Software de Controle de Ponto
Rivaldo Gonçalves Pedrosa Filho	910.030-0	024.227.444-78	53/2020	Sistema de Informação Radiológica
Katia Jaqueline da Silva Cordeiro	909.915-8	057.474.564-58	07/2020	Terapia Renal Substitutiva

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se

Dr. Antônio Cavalcanti Pedrosa Sobrinho

DIRETOR GERAL

Matrícula: 187.750-0 - Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 173/2020/DS

João Pessoa, 29 de Julho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA NETO do cargo de Subgerente de Patrimônio, Símbolo CGI-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 174/2020/DS

João Pessoa, 29 de Julho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor MAILSON PALMEIRA LIMA do cargo de Chefe

da 27ª CIRETRAN localizada no município de Juazeirinho, Símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 175/2020/DS

João Pessoa, 29 de Julho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor **JOÃO VICTOR DE ARAUJO BRITO AZEVEDO** do cargo de Chefe de Seção de Infrações e penalidades da 27ª CIRETRAN localizada no município de Juazeirinho, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 176/2020/DS

João Pessoa, 29 de Julho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 27ª CIRETRAN localizada no município de Juazeirinho, Símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 177/2020/DS

João Pessoa, 29 de Julho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MAILSON PALMEIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Infrações e penalidades da 27ª CIRETRAN localizada no município de Juazeirinho, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0570

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004044-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **KELSON ALBUQUERQUE ARAÚJO**, no cargo de Médico, matrícula nº 093.454-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 24 de Agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 152

João Pessoa, 27 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da

Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando Solicitação de revogação total da Portaria Conjunta nº 132/2020, por meio do Ofício 1072/2020/GS, oriundo da SUPLAN constante no processo administrativo nº 0011032-7/2020..

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 132, publicada no DOE de 29/7/2020, referente ao Termo de Cooperação nº 0116/2020 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00478	876.691,70
TOTAL											876.691,70

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 114/PGE

João Pessoa, 27 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE suspender, por imperiosa necessidade da Administração, a partir do dia 01 de setembro de 2020, as férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo 2019/2020, concedidas ao servidor **CELIO AURELIANO LIMA VIEIRA DE MELO**, matrícula nº 173.517-9, nos termos da Portaria nº 109/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27/08/2020.

PORTARIA Nº 115/PGE

João Pessoa, 27 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE suspender, por imperiosa necessidade da Administração, a partir do dia 01 de setembro de 2020, as férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo 2019/2020, concedidas a servidora **KALINA UBALDINA DE ALENCAR**, matrícula nº 180.371-9, nos termos da Portaria nº 112/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27/08/2020.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE/SEECT-PB Nº 07/2020
EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA SELECIONAR BOLSISTAS
PARA COMPOR O PROJETO PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia– SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEPEP, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições da Chamada Interna para selecionar bolsistas para compor a equipe do Projeto Paraíba Humana e Inteligente.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo de Seleção Interna Simplificada destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Pesquisador ou Estudante Bolsista para atuação no Projeto Paraíba Humana e Inteligente. Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista servidores públicos de cargos docentes ou técnicos, estudantes do ensino superior da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) ou do Instituto Federal da Paraíba (IFPB) ou pesquisadores que tenham vínculo com grupo de pesquisa da UFPB ou IFPB interessados em trabalhar no projeto PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.
2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas. (Etapa 1 - Análise de currículo; Etapa 2 – Entrevista Online), constantes no item 5 do Edital. O perfil mínimo necessário para cada cargo, bem como as competências a serem desenvolvidas encontra-se na Tabela 1, item 4 do Edital.
3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site www.fapesq.rpp.br.
4. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 13 do Edital).
5. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail pbumanaeinteligente@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 26 de agosto de 2020.

ROBERTO GERMANO COSTA

Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE/SEECT-PB N° 08/2020
EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA SELECIONAR BOLSISTAS
PARA COMPOR O PROJETO PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEPEP, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições da Chamada Interna para selecionar bolsistas para compor a equipe do Projeto Paraíba Humana e Inteligente.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. Objetiva selecionar a equipe para desempenhar os cargos de coordenador de Projeto, Gerente do Projeto, Gerente de Grupo de Trabalho para o Projeto Paraíba Humana e Inteligente, devendo atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital.
2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 1 (uma) etapa. (Etapa 1 - Análise de currículo), constantes no item 5 do Edital. O perfil mínimo necessário para cada cargo, bem como as competências a serem desenvolvidas encontra-se no item 2; e na Tabela 1, item 4 do Edital.
3. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site www.fapesq.rpp.br.
4. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 13 do Edital).
5. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail pbumanaeinteligente@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 26 de agosto de 2020.

ROBERTO GERMANO COSTA

Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL TV PARAIBA EDUCA/SEECT-PB N° 09/2020
EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA SELECIONAR BOLSISTAS
PARA COMPOR O PROJETO TV PARAÍBA EDUCA

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, no uso de suas atribuições

legais, torna público as inscrições da Chamada Interna para selecionar bolsistas para compor a equipe do Projeto TV Paraíba Educa.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Projeto TV Paraíba Educa está integrado às políticas públicas educacionais desenvolvidas no âmbito do Regime Especial de Ensino, instituído por meio da Portaria nº 418/SEECT/PB, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da rede pública estadual de ensino da Paraíba, do regime especial de ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.
2. O Processo de Seleção Interna Simplificada destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar as funções de gestão de projetos, bem como de apoio técnico com vistas à elaboração e criação de conteúdos educativos e pedagógicos, considerando o planejamento e produção de videoaulas e outros materiais audiovisuais de acordo com as orientações pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, para todas as etapas da Educação Básica. o encargo de Pesquisador ou Estudante Bolsista para atuação na TV Paraíba Educa.
3. Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista servidores públicos de cargos técnicos e acadêmicos do ensino superior, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.
4. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 1 (uma) etapa. (Etapa de análise de currículo). O perfil mínimo necessário para cada cargo, bem como as competências a serem desenvolvidas encontra-se no item 5, “Das Vagas”, do Edital.
5. As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ e/ou SEECT não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site www.fapesq.rpp.br.
6. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 13 do Edital).
7. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail tvparaibaeduca@see.pb.gov.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 28 de agosto de 2020.

ROBERTO GERMANO COSTA

Presidente da FAPESQ